



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO N° 016/2016

DAS PARTES: de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA- PREVINA, neste ato denominada de LOCATÁRIA, de outro lado, o Senhor DELCIO RUIZ BARBOSA, denominado LOCADOR.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo previsto na cláusula sétima, para o período de 05 meses da assinatura deste termo, objetivando a manutenção por período determinado da locação de imóvel comercial, sito a Avenida Eurico Soares de Andrade n° 1770, Bairro Guiomar Soares Andrade, Nova Andradina - MS, tendo em vista o termo de desocupação anexado as fls 260 do processo 039/2015 que comunica a pretensão de desocupar o imóvel. Fica acordado entre as partes o período de locação citado no item anterior, estabelecendo que será possível a desocupação antes do término deste contrato, desde que com comunicação prévia e quitação dos débitos.

Nova Andradina-MS, 01 de fevereiro de 2018.

EDNA CHULLI
Instituto de Previdência Social dos
Servidores Municipais de Nova Andradina
Locatário

DELICIO RUIZ BARBOSA
Proprietário
Locador

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 56033/2017 - FLY 0333.0008190/2017

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, V da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição de medicamento com a finalidade de atender, por um período de 06 meses, ação judicial movida por Pedro Riquetto. Autos 0005830-03.2011.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 1409/2017, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, V da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 52 do processo.
3. **Favorecidas:**
 - 3.1 **CM HOSPITALAR S.A.**, CNPJ: 12.420.164/0009-04, perfazendo um valor de R\$ 917,28 (novecentos e dezesseite reais e vinte e oito centavos).
4. **Proj./Ativ.:** 2.001 - 3.3.90.91.00.00.00.1106
5. **Condições de entrega:** Em até 5 (cinco) dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde
6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 07 de fevereiro de 2018.

Norberto Fabri Junior
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 58113/2017 - FLY 0333.0058018/2017

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Contratação de clínica especializada em internação e remoção com a finalidade de atender ação judicial movida em favor de Luis Carlos Mendes, conforme autos n° 0803283-49.2014.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 84/2018, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 37, 38, 39 e 40 do processo.
3. **Favorecidas:**
 - 3.1 **CENTRO DE REABILITAÇÃO VIVA VIDA LTDA -**, CNPJ: 16.617.079/0001-34, perfazendo um valor de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).
4. **Proj./Ativ.:** 2.001 - 3.3.90.91.00.00.00.1106
5. **Condições de entrega:** Em até 5 (cinco) dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.
6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 06 de fevereiro de 2018.

Norberto Fabri Junior
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUIOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 - previna993@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2018.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 024/2018 - S.R.P. do Processo n° 58917/2018 - FLY 0333.0000374/2018, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto n° 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços e Lei Complementar n° 123/06 e 147/14, **EXCLUSIVAMENTE Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte**, Objeto: Contratação de serviço especializado em artes cênicas, a fim de atuar como facilitador de dança e teatro, com carga horária total de 1.488 (Um mil quatrocentos oitenta e oito) horas/aula, com a finalidade de atender o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos para pessoa idosa, vinculado a esta Secretaria, conforme CI n° 017/2018 e solicitação n° 37/2018, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificado no anexo I - termo de referência do Edital. O Edital estará disponível a partir de 14/02/2018, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online - FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 26/02/2018 às 15h30min (Horário Local).

Nova Andradina MS, 09 de Fevereiro de 2018.

Gilberto Barbieri
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 025/2018 - Processo n° 59413/2018 - FLY N° 0333.0000838/2018, regulamentado pelo Decreto n° 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço por ITEM. Objeto Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas e bermudas de diversos tamanhos, para atender as Unidades de Ensino e Ceinf's considerando a padronização e identificação dos discentes da REME (Rede Municipal de Ensino), conforme CI n° 025/2018 e solicitação n° 071/2018, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificado no anexo I - termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir de 14/02/2018, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online - FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 27/02/2017 às 09:30 horas (Horário Local)

Nova Andradina MS, 09 de fevereiro de 2018.

Claudio Sanches
Pregoeiro (a)



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO
DO CONTRATO N°212/2017

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução Normativa N° 54/2016, resolve registrar o encerramento do CONTRATO N°212/2017, celebrado com a Empresa **FATIMA VIDEO ELETRONICA LTDA-ME.**

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 08 de Fevereiro de 2018.

Fábio Zanata
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541
Fone: (67) 3441 1596 - - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> e-mail: semec@pmna.ms.gov.br

Hom PP 333-2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa Sec. Mun. de Finanças e Gestão, Walter Fernandes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:57302/2017

b) Licitação Nr.:333/2017

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 07/02/18

e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica em engenharia elétrica, para fins de recuperação de créditos advindos de adequações nas contas de energia elétrica, para atendimento à resolução da ANEEL nº 414/2010 e suas atualizações, a pedido da Secretaria de Finanças e Gestão

CONTRATADO:

IMPULCETTO & IMPULCETTO ELETRICA LTDA-ME VALOR DA DESPESA: R\$ 0,20 (vinte centavos)

DATA: 07/02/18

Walter Fernandes-Sec. Mun. de Finanças e Gestão

Página 1

PORTARIA Nº 4, 5 de Fevereiro de 2018.

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a C.I. Audi. SMS-NA 78/2017 expedido pelas enfermeira e odontóloga auditoras, na qual noticiam que o servidor público municipal **JONAS FERREIRA DA SILVA**, em tese, infringe a norma administrativa municipal ao manter contrato de prestação de serviço com a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA;

CONSIDERANDO que o Coordenador de Vigilância em Saúde do Município de Nova Andradina informou que, embora a Vigilância Sanitária do Município de Nova Andradina não seja responsável por fiscalizar a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA, auxilia (rá) a Vigilância Sanitária Estadual no desenvolvimento das ações fiscalizatórias;

CONSIDERANDO que, em tese, há incompatibilidade na prestação dos serviços na FUNSAU-NA com o desempenho das funções do cargo público;

CONSIDERANDO que é dever do servidor público manter conduta compatível com a moralidade administrativa (artigo 198, X, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

CONSIDERANDO que é vedado ao servidor dar consultoria técnica, que execute projetos e estudos, inclusive de viabilidade para órgãos públicos (artigo 199, XI, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público observar as normas legais e regulamentares (artigo 198, V, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

CONSIDERANDO que é preciso apurar adequadamente os fatos, outorgando ao servidor **JONAS FERREIRA DA SILVA** todos os meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Comissão de Correição Administrativa**, instituída pelo Decreto 1.476, de 16 de maio de 2014, e composta pelos membros nomeados pela Portaria 260, de 13 de fevereiro de 2017, para apurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor de **JONAS FERREIRA DA SILVA**, a fim de apurar os fatos narrados na C.I. Audi. SMS-NA 78/2017 expedido pelas enfermeira e odontóloga auditoras municipais constantes nos autos 57.432/2017.

Art. 2º A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

Art. 3º O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 235, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, **bem como deve ser observado o artigo 244 da Lei Complementar Municipal 42, de 26 de junho de 2002.**

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina- MS, 5 de fevereiro de 2018.
JAILSON DA S. PFEIFER
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
NORBERTO FABRI JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

SAÚDE


PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO
DO PROCESSO nº 57643/2017

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **PROCESSO Nº57643/2017**, celebrado com: ADILSON CORTIÇA DIONÍSIO-ME.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 07de fevereiro de 2018.

Norberto Fabri Junior
Secretário Municipal de Saúde


PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO
DO PROCESSO nº 57666/2017

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **PROCESSO Nº57666/2017**, celebrado com: ADILSON CORTIÇA DIONÍSIO-ME.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 07de fevereiro de 2018.

Norberto Fabri Junior
Secretário Municipal de Saúde


PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2016

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 97/2016, celebrado com a Empresa **V F SENA - ME**.

A presente ARP está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições da ARP foram cumpridas a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de fevereiro de 2018.

ROBERTO GINELL
Secretário. Municipal de Serviços Públicos

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**Processo nº 59144/2018 - FLY Nº 0333.0000585/2018.**

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE FOSSA SEPTICA, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNDO DA CRIANÇA E MACHADO DE ASSIS** Conforme **SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, solicitação 70/2018, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 34 e 35 do processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **GOMES & SANTOS LTDA - ME (PROLIMP)**, CNPJ: 12.939.715/0001-93, perfazendo um valor unitário de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais) perfazendo um total de R\$ 6.120,00(seis mil e cento e vinte reais).

4. **Proj./Ativ.:** 2.055 – 3.3.90.39.00.00.00.0001.

5. **Condições de entrega:** Em até 15(quinze)Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 02 de fevereiro de 2018.

FABIO ZANATA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenador de Despesa

Relatório processo seletivo

Considerando a importância da contratação de profissionais de Nível Fundamental e com Capacidade Física para o exercício da função de Agente de Serviços Especializados (Motorista) do Transporte Escolar, no âmbito municipal, visando compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, o Senhor Prefeito Municipal, José Gilberto Garcia, através do Edital nº 01/03/2018, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da lei nº 257/2001, determinou a abertura de processo seletivo público para recrutamento de candidatos para exercer as funções de Agente de Serviços Especializados (Motorista) de Transporte Escolar.

Para efetuar o recrutamento de pessoal, para exercer as funções de Agente de Serviços Especializados CNH categoria (D) com curso de Transporte Escolar, houve um processo seletivo simplificado atendendo a necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O processo seletivo de candidatos para exercer a função de Agente de Serviços Especializados (Motorista) do Transporte Escolar, se deu por meio de inscrições através de fichas de inscrição, disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no período de 29 de Janeiro a 02 de fevereiro de 2018. A avaliação dos candidatos foi feita pela análise das experiências profissionais dos mesmos, disponibilidade imediata de prestação de serviços e o seu aproveitamento dentro das necessidades dos trabalhos a serem desenvolvidos no Município.

Após a conclusão dos testes acima mencionados, foram aprovados 7 (sete) candidatos, sendo classificados de acordo com o item 4 do Edital 01/03/2018.

É o relatório.

9 de fevereiro de 2018

Emerson Jose Alves da Silva

Elsa Satil de Oliveira da Silva

Fabio Zanata

EDITAL Nº 03/03/2018**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Comissão Julgadora, para recrutamento de candidatos para exercer as funções Agente de Serviços Especializados (Motorista) de Transporte Escolar com CNH categoria (D) e curso de Transporte Escolar, para realização de tarefas inerentes a essas funções e atender necessidade de ocupação de postos de trabalho, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 01/03/2018, conforme abaixo:

AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

| Motorista de Ônibus | | | |
|-----------------------|--------------------------------|---------|----------|
| NOVA ANDRADINA - SEDE | | | |
| CLASS | NOME | R.G. | SITUAÇÃO |
| 1 | Edson de Macena Oliveira | 1566873 | Aprovado |
| 2 | Antonio Primo Bachiega | 047318 | Aprovado |
| 3 | Lucinei Santana da Silva | 1622234 | Aprovado |
| 4 | Aline Daniela Merino Fernandes | 1441495 | Aprovado |
| 5 | Moacir dos Santos | 753376 | Aprovado |
| 6 | Gilmar do Espírito Santo | 926905 | Aprovado |
| 7 | Antonio Guimaraes Sena | 861879 | Aprovado |
| 8 | Paulo Eduardo Leme Brandão | 75715 | Ausente |
| 9 | Rodrigo Silva da Paixão | 1268541 | Ausente |

Nova Andradina, 09 de Fevereiro de 2018.

Emerson Jose Alves da Silva

Elsa Satil

Fabio Zanata

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia: 07/02/2018, às 07h30min na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2018 – processo administrativo n.º 58708/2018, conforme Ata de julgamento à fls. 132, considerando-o DESERTA, referente: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de coffee break, com a finalidade de atender as capacitações e formações pedagógicas da Rede Municipal de Ensino a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme CI nº 001/2018 e solicitação nº 63/2018, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital.

Nova Andradina – MS, 07 de fevereiro de 2018.

FABIO ZANATA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenador de Despesa